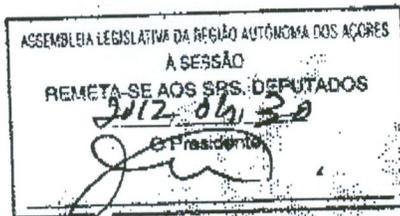


REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Secretário Regional
de Presidência
Palácio da Conceição
9504-608 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência
2225
Proc. 54.01.08/613/EX

Sua comunicação
3-4-2012

Nossa referência
SAI-QSRP-2012-854
Proc. 1.8
ENT-QSRP-2012-964

Data
27-4-2012

ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 613/IX - "LAMAS DA ETAR DO MATADOURO DA ILHA DAS FLORES - ATENTADO AMBIENTAL E RISCO PARA A SAÚDE PÚBLICA"

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 613/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Paulo Rosa, do CDS-PP. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. O Governo Regional não conhece qualquer descarga de lamas provenientes do Matadouro das Flores. Admitindo má informação por parte do requerente, informa-se que o Governo Regional, efetivamente, cedeu um terreno para a deposição de lamas nas proximidades da ETAR da Cooperativa Ocidental, garantindo desta forma a sustentabilidade da operação. Admitindo que o requerente não pretende ver encerrada aquela unidade industrial, e que esta é a única solução economicamente viável para a eliminação daquelas lamas, aliás com enquadramento no disposto no artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2009/A, de 19 de outubro, não se entende o enquadramento dado à questão.
2. O Serviço de Ambiente conhece e acompanha questões no sentido de ajudar a Cooperativa Ocidental a resolver os difíceis problemas com se depara e a viabilizar a sua exploração. Por outro lado, a fiscalização destas ações, que são pontuais e aleatórias, é da responsabilidade da Inspeção Regional do Ambiente



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

que, pelo menos uma vez por ano, realiza fiscalização às estações de tratamento de águas residuais em causa.

3. A Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, no âmbito das suas obrigações legais cumpre com um Plano de Controlo de Qualidade da Água (PCQA), aprovado pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA), de onde consta um conjunto de parâmetros microbiológicos e químicos que são analisados de acordo com a frequência estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.
4. As alternativas são as previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 18/2009/A, de 19 de outubro, competindo à entidade gestora da ETAR verificar a melhor solução para o tratamento das lamas. O Governo acompanha as ações e está disponível para ajudar a Cooperativa a encontrar soluções economicamente viáveis.
5. O destino a dar às lamas deve cumprir o disposto no artigo 43.º e seguintes do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2009/A, de 19 de outubro, podendo ser os seguintes: a) Utilização em solos; b) Deposição em aterro de resíduos; c) Enterramento no solo.

Os melhores cumprimentos

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1793	Proc. Nº 54.01.08
Data: 012/04/30	Nº 613/1X